



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 453 REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

AUTORIA: LINCOLN FERNANDES E JEAN CORAUCI

ASSUNTO: - SUSTAM OS EFEITOS DO DECRETO Nº 372, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECÍFICA (IPTU VERDE - LEI COMPLEMENTAR Nº 2920, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018).

A propositura em apreciação, de iniciativa dos Nobres Vereadores Lincoln Fernandes e Jean Corauci, merece ser aprovada por esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, pelas razões doravante apresentadas.

A Comissão de Justiça, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisa a matéria sob o aspecto da constitucionalidade, legalidade e regularidade, bem como em relação às responsabilidades que poderiam acarretar ao Erário Municipal.

Após exaustiva análise do projeto em comento, verifica-se que não há nenhum impedimento legal, vez que a propositura se encontra em consonância com o inciso VIII, do art. 113 da Resolução nº 174/2015 c/c art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Assim, não se verifica óbice no trâmite parlamentar e nem quanto às demais questões, pois seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Assim, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opinamos pela **APROVAÇÃO** da presente propositura aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 10 de janeiro de 2019.

ISAAC ANTUNES  
Presidente / Relator

MAURÍCIO VILA ABRANCHES  
Vice-Presidente

DADINHO  
Membro

MARINHO SAMPAIO  
Membro

PAULO MODAS  
Membro